RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024 | Ano III | Edição nº 453A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.591, DE 29 DE JULHO DE 2.024

"Dá a denominação de "Silvio Amâncio da Silva" a travessa localizada na Rua Arujá, no Bairro Vila Conde, e dá outras providências".

Autoria: Vereador Agnaldo de Almeida

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Passa a denominar-se "Silvio Amâncio da Silva" a travessa localizada na Rua Arujá, no Bairro Vila Conde, nos termos da Lei Municipal 1360/2011 que Dispõe sobre normas para denominações de Travessas do Município de Rio Grande da Serra.

Art. 2º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de julho de 2024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 015.06.2024 =CM
Autógrafo: 027.06.2024 =CM
Proc: 1.275/2024

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.135, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal n.º 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 340.100,00 (trezentos e quarenta mil e cem reais), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º, inciso II**,** da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
693 – 14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	340.000,00
635 – 11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100,00
TOTAL		**340.100,00**

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 340.100,00 (trezentos e quarenta mil e cem reais) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
657 – 12.01.24.131.0025.2.010.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
370 – 05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	200.000,00
365 – 05.01.04.123.0013.2.015.337170.01.1100000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00
337 – 04.03.13.392.0012.2.077.339030.03.100.0022	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
TOTAL		**340.100,00**

Art. 3º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 62.697,19 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
392 – 06.01.04.126.0014.2.074.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.312,00
387 – 06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.200,00
626 – 10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15,00
674 – 13.01.18.541.0026.2.086.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
333 – 04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.925,88
381 – 06.01.04.122.0014.2.006.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.200,00
634 – 11.01.04.122.0023.2.008.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.124,91
667 – 13.01.18.541.0026.2.085.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	394,40
027 – 02.01.02.122.0003.2.003.339091.01.1100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.525,00
TOTAL		**62.697,19**

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 62.697,19 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
393 – 06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.512,00
612 – 10.01.11.122.0022.2.058.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15,00
676 – 13.01.18.541.0026.2.086.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
338 – 04.03.13.392.0012.2.077.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	850,00
340 – 04.03.13.392.0012.2.077.339040.01.1100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.075,88
386 – 06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.200,00
639 – 11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.124,91

664 – 13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	394,40
017 – 02.01.02.122.0003.2.002.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.525,00
TOTAL		**62.697,19**

Art. 5º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 144.206,93 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e noventa e três centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
225 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.021,09
227 – 04.02.12.361.0031.2.098.319013.02.2610000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.578,73
665 – 13.01.18.541.0026.2.085.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	29,27
555 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	99.577,84
117 – 03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
153 – 03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
TOTAL		**144.206,93**

Art. 6º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 144.206,93 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e noventa e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
224 – 04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.599,82
664 – 13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29,27
539 – 09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	95.901,93
112 – 03.02.08.244.0005.2.029.319004.05.5000057	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
157 – 03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
522 – 09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.675,91
TOTAL		**144.206,93**

Art. 7º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 2.661.382,74 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
383 – 06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
638 – 11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00
819 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.91.5000025	MATERIAL DE CONSUMO	3.666,68
820 – 03.02.08.243.0007.2.026.449052.91.5000025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
821 – 04.02.12.306.0011.2.038.339030.95.2840000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
416 – 07.01.15.451.0015.1.007.449051.05.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	958.347,04
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	609.759,03
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	56.568,70
008 – 01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
464 – 07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
762 – 09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000	AUXÍLIO TRANSPORTE	13.480,20
546 – 09.02.10.301.0019.2.045.339040.05.3010000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	210.000,00
583 – 09.03.10.302.0020.2.051.339040.05.3020000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
607 – 09.04.10.304.0021.2.055.339040.05.3030000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
758 – 09.02.10.301.0019.2.044.319016.05.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.026,56
759 – 09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.444,58
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	272.089,95
011 – 01.01.04.122.0002.2.005.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.000,00
TOTAL		**2.661.382,74**

Art. 8º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 4.473.082,01 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e dois reais e um centavo), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de expectativa de excesso de arrecadação no corrente ano, conforme artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
822 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550.000,00
356 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
354 – 05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
364 – 05.01.04.123.0013.2.013.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.200,00
823 – 15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1000067	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
825 – 15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8010067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.039,00
824 – 15.02.06.181.0029.2.021.339030.02.8010067	MATERIAL DE CONSUMO	30.961,00
580 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
234 – 04.02.12.361.0031.2.099.339040.01.2200000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
263 – 04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.2120000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
306 – 04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
746 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	123,90
562 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.044,84
410 – 07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	494.223,27
536 – 09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3000034	MATERIAL DE CONSUMO	654.490,00
551 – 09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.000,00
TOTAL		**4.473.082,01**

Art. 9º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.065.762,11 (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação,

como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
127 – 03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
262 – 04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
228 – 04.0212.361.0031.2.099.335039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
256 – 04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	137.000,00
299 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
555 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	84.792,91
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	718.000,00
160 – 03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.384,30
240 – 04.02.12.361.0031.2.101.339046.02.2620000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100,00
316 – 04.02.12.366.0010.2.106.339008.02.2620000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.261,35
090 – 03.02.08.243.0007.2.025.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	4.623,55
TOTAL		**1.065.762,11**

Art. 10 - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no montante R$ 1.065.762,11 (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
138 – 03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.600,00
305 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
229 – 04.02.12.361.0031.2.099.335030.01.2200000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
300 – 04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
529 – 09.02.10.301.0019.2.045.319004.01.3100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.792,91
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	359.000,00
561 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	359.000,00
154 – 03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.384,30
226 – 04.02.12.361.0031.2.098.319013.02.2610000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
315 – 04.02.12.366.0010.2.106.319094.02.2620000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	850,00
314 – 04.02.12.366.0010.2.106.319016.02.2620000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	411,35
086 – 03.02.08.243.0007.2.025.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.623,55
TOTAL		**1.065.762,11**

Art. 11 - Ficam alterados, no valor total de R$ 8.747.230,98 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº. 2.525 de 29 de junho de 20232 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 14 de junho de 2.024.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de junho de 2024 – 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita

PA: 9/2024

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.145, DE 26 DE JULHO DE 2.024

"Concede aposentadoria voluntária por idade à funcionária Antonia Maria Magalhães Silva."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade à funcionária Antonia Maria Magalhães Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.183.275-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 132.416.388-71, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do artigo 7º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 012/2.024.

Parágrafo único – Os proventos de aposentadoria da funcionária serão proporcionais ao tempo de contribuição e o valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do menor salário-mínimo vigente no País, nos termos dos artigos 1º., § 2º e 7º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme dispõe § 4º., do artigo 44 da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de abril de 2007.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 26 de julho de 2.024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.146, DE 29 DE JULHO DE 2.024

"Concede aposentadoria voluntária por idade ao funcionário Antonio José de Melo Filho."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade ao funcionário Antonio José de Melo Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.303.116-4, inscrita no CPF/MF sob nº. 137.796.484-15, no cargo de Vigia de Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Educação e Cultura., nos termos do artigo 7º., da Lei Municipal nº.

1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 013/2.024.

Parágrafo único – Os proventos de aposentadoria do funcionário serão proporcionais ao tempo de contribuição e o valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do menor salário-mínimo vigente no País, nos termos dos artigos 1º., § 2º e 7º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme dispõe § 4º., do artigo 44 da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de abril de 2007.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 29 de julho de 2.024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....